



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 01

Aprovação em: 13 de maio 2025

Ato de Aprovação: Portaria nº. 090/2025

Unidade Responsável: Diretoria Geral

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º Fica instituído o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com o objetivo de promover a eficiência administrativa, a inovação, a desburocratização e o fortalecimento da interação com os cidadãos por meio de soluções digitais.

Art. 2º O Programa observará as seguintes diretrizes:

I – manutenção e modernização contínua dos serviços digitais disponíveis;

II – ampliação da oferta de serviços públicos em formato digital;

III – incentivo à participação cidadã na gestão legislativa;

IV – promoção da inclusão digital e redução das desigualdades no acesso a serviços;

V – melhoria contínua dos processos de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A coordenação do Programa caberá ao Setor de Tecnologia da Informação (TI), em articulação com as unidades administrativas da Câmara, mediante apoio de comissão interna a ser designada por ato da Presidência.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CAPÍTULO II – DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A Câmara poderá desenvolver instrumentos para capacitação de servidores e aprimoramento organizacional voltados à transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de governo digital serão materializadas por meio de:

- I – ferramentas de atendimento digital ao cidadão;
- II – sistemas de protocolo (sapl) e acompanhamento de solicitações online;
- III – canais digitais de comunicação institucional.

Art. 6º Compete à comissão do programa:

- I – atualizar conteúdos institucionais e de interesse público;
- II – propor melhorias com base na avaliação dos usuários;
- III – integrar os serviços digitais a sistemas de autenticação e notificação eletrônica;
- IV – eliminar exigências documentais desnecessárias, sempre que possível.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º São direitos dos usuários dos serviços digitais da Câmara:

- I – acesso gratuito aos serviços digitais;
- II – uso de formulários e procedimentos padronizados;
- III – recebimento de número de protocolo, preferencialmente digital, para cada solicitação.

CAPÍTULO IV – DA INTEGRAÇÃO DE DADOS



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



Art. 8º A interoperabilidade dos dados com órgãos públicos será promovida com base nos seguintes princípios:

- I – observância das normas de segurança da informação e proteção de dados;
- II – respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);
- III – racionalização dos processos por meio de compartilhamento autorizado de dados.

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS DIGITAIS EM OPERAÇÃO

Art. 9º Consideram-se serviços digitais em funcionamento no âmbito da Câmara:

- I – Portal da Transparência;
- II – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;
- III – Ouvidoria e Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
- IV – Carta de Serviços ao Cidadão;
- V – Redes sociais e canais de atendimento por e-mail.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Legislativo poderá adotar medidas para garantir o acesso digital universal aos serviços públicos, inclusive com suporte presencial.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2025.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Diretor Geral

YARA DEPIANTTI GOBBO

Coordenadora de Controle Interno e de Transparência



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000